

Referência: Processo nº E-20/001.005281/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria de Engenharia, Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.005281/2023, realizará Dispensa Eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme art. 82 §6º da lei 14.133/2021, Resolução DPRJ 1175/ 2022, Resolução DPRJ 1246/2024 e Decreto 11.462/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail nudisp@defensoria.rj.def.br.

QUADRO RESUMO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇOS)		
DE 90008/24		Abertura da sessão pública: 11/09/2024 às 10:00h Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h em https://www.gov.br/compras/pt-br
Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	SRP Sim	Exclusiva ME/EPP Sim
Objeto AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TIPO TUFAO		Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM
Valor total estimado Orçamento sigiloso (conforme art. 24 I. 14.133/2021)	Vistoria? Não se Aplica	Amostra / Demonstração? Sim (caso solicitado)
Prazo para envio da Proposta / Documentação: em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação	Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)	
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar Situação Em andamento; Modalidade Dispensa; Unidade compradora 927919 > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica .		

SUMÁRIO

- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- FASE DE LANCES
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- HABILITAÇÃO
- REGISTRO DE PREÇOS
- AMOSTRAS
- CONTRATAÇÃO
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- SANÇÕES
- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TIPO TUFAO, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	UNITÁRIO	CONDIÇÕES DE ENTREGA (item 7 do TR)	PRAZO DE ENTREGA (item 8 do TR)
1	1	VENTILADOR DE PAREDE	DIAMETRO HELICE: 60 CM POTENCIA: 200 W TENSAO: BIVOLT VELOCIDADES: 3 MATERIAL CARCACA: METAL, NUMERO MÍNIMO DE PAS: 3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do item: Classe de Isolação B, acabamento com pintura eletrostática na cor preta, Modo de funcionamento: fixo e oscilante com ajuste de inclinação, motor com proteção térmica permitindo o seu desligamento caso a temperatura de serviço ultrapasse o limite desejável. Bobina do estator 100% cobre e eixo do rotor com rolamentos esféricos. Classificação energética A (velocidade alta).	443423	Un.	40	SIGILOSO (conforme art. 24 I. 14.133/2021)		O recebimento provisório acontecerá com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas nas cláusulas 5 e 6 do Termo de Referência; O recebimento definitivo será realizado por servidor técnico da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, em até 10 (dez) dias do provisório, mediante atesto da efetiva entrega da Nota Fiscal eletrônica apresentada. Endereço: Um dos endereços abaixo indicados - o local será informado em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho, que será enviada ao Fornecedor: 1. Rua Desidério de Oliveira S/Nº - Centro - Niterói - RJ; 2. Avenida Marechal Câmara, nº. 314 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Horário para as entregas: das 9:00h às 15:30h, de segunda à sexta-feira.	O Fornecedor deverá fazer a entrega dos bens de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao envio da correspondência eletrônica com a requisição da DPRJ. O Fornecedor deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e cotem@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 2332-6302 ou 3950-9052.

1.2.1. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. que se apresentem em regime de consórcio

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:
3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3. está cliente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item.**
4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,10 (dez centavos).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possui recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapfapps.tcu.gov.br/>)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e a também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.
6.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
6.10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
6.10.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contado do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.
6.10.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

7. REGISTRO DE PREÇOS

7.1. CADASTRO DE RESERVA

7.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os participantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do participante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do participante vencedor na sequência da classificação do certame.
7.1.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
7.1.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao participante melhor classificado.
7.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
a) Os preços e quantitativos dos participantes mais bem classificado durante a etapa competitiva;
b) Os preços e quantitativos dos participantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do participante melhor classificado.
7.1.2.1. Se houver mais de um participante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
7.1.2.2. A ordem de classificação dos participantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
7.1.3. Homologado o resultado da dispensa, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
7.1.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7.2. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:
a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
7.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 3.10 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3.	ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA
7.3.1.	Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.3.2.	O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.
7.3.3.	Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.
8.	AMOSTRAS
8.1.	Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 5.1 e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.
8.2.	Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitada, serão levados em conta: a conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 5.1, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:
8.2.1.	<i>Qualidade</i> – matéria prima utilizada na fabricação;
8.2.2.	<i>Acabamento</i> – esmero na fabricação;
8.2.3.	<i>Funcionalidade</i> – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;
8.2.4.	<i>Desempenho</i> – atendimento dos resultados esperados;
8.2.5.	<i>Durabilidade</i> – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.
8.3.	No caso de serem solicitadas informações adicionais para o produto ofertado, como ficha técnica ou folha de dados, as mesmas deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
8.4.	A aprovação será condição para adjudicação do objeto ao fornecedor provisoriamente classificado.
8.4.1.	A amostra, se solicitada, deverá ser entregue na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ, no seguinte endereço:
	a) Avenida Marechal Câmara, nº 314 – Centro – Rio de Janeiro/RJ (o setor exato e sua localização serão indicados no e-mail de notificação)
	b) Horário para as entregas das 10:00hs as 16:00hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou serem enviados para os e-mails nudisp@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br no caso de serem solicitados com fotos, imagens e especificações técnicas dos produtos.
8.5.	As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo adquirido.
8.6.	Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a proposta será declarada desclassificada.
8.7.	A proposta será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo participante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na Av. Marechal Câmara, 314, Centro/RJ, após recebimento de notificação. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da DPRJ.
8.8.	A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
8.9.	O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao participante no estado que se encontrar no final da avaliação.
8.10.	As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta do proponente.
9.	CONTRATAÇÃO
9.1.	Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2.	O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato, quando houver, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
9.2.1.	A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.
9.3.	Fica, desde a leitura do Aviso, o reconhecimento pelo proponente de que:
9.3.1.	Nos casos de substituição do termo de contrato por Nota de empenho, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2.	a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
9.3.3.	a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
10.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1.	O pagamento será à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da fatura referente ao fornecimento, conforme item 9.1 do Termo de Referência, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.
10.2.	A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 11 do Termo de Referência
11.	SANÇÕES
11.1.	Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1.	dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2.	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3.	dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4.	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5.	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6.	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7.	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
11.1.8.	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9.	fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10.	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11.	Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.12.	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.13.	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2.	O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
	a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
	b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 10.1.12;
	c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
	d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.3.	Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1.	a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2.	as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3.	as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4.	os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5.	a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4.	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5.	A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.6.	A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.7.	A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ nº 1202/2023.
11.8.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.9.	As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
11.10.	Será também observado o disposto no item 12 do Termo de Referência.
12.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1.	Os recursos necessários para a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0515.1837	
NATUREZA DA DESPESA: 449052	
FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos	
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1.	O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
13.2.	No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
13.2.1.	republicar o presente aviso com uma nova data;
13.2.2.	valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
13.2.3.	No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
13.2.4.	fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
13.3.	As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).
13.4.	Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
13.5.	Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
13.6.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
13.7.	Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
13.8.	No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.9.	As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.10.	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
13.11.	Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
13.12.	Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
13.13.	Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO I (ETP)	Consumo de ventiladores no ano de 2023
ANEXO III	Análise de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO VI	Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Processo nº E-20/001.005281/2023

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA													
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA													
SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento): COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA - COTEM													
Responsável pela demanda: FÁBIO GONÇALVES PESSANHA	Id funcional: 3010376-2												
E-mail: fabio.pessanha@defensoria.rj.def.br	Telefone: (21) 3950-9052												
<p>1. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):</p> <p>A motivação primordial para a instauração do procedimento licitatório reside na necessidade premente de garantir a operacionalidade e funcionalidade dos imóveis destinados à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, distribuídos por todo o território estadual. Tal necessidade é impulsionada pela constante demanda de adequações e reformas, indispensáveis para assegurar um ambiente propício à prestação dos serviços jurídicos oferecidos pela instituição.</p> <p>Essas demandas de adequação e reforma, frequentemente solicitadas pelos diversos órgãos da DPRJ, abrangem uma gama diversificada de intervenções, desde manutenções preventivas até correções emergenciais. Nesse contexto, os ventiladores de parede serão utilizados precipuamente para viabilizar a climatização adequada dos espaços, garantindo não apenas o conforto térmico, mas também a circulação e renovação adequada do ar, por conseguinte, a preservação da saúde e bem-estar dos servidores e usuários.</p> <p>Com a presente contratação, pretende-se com a proporcionar ambientes de trabalho e atendimento confortáveis e salubres o que não apenas contribui para o aumento da produtividade e satisfação dos usuários e colaboradores, mas também reforça a imagem institucional e a qualidade do serviço prestado à população hipossuficiente e vulnerável, o cerne da missão da DPRJ.</p> <p>2. Resultados esperados com a contratação</p> <p>2.1 - Aquisição de materiais visando adequar a estrutura física dos imóveis às necessidades da instituição e, consequentemente, assegurar condições e qualidade na prestação do serviço público, especialmente a assistência jurídica aos hipossuficientes e vulneráveis.</p> <p>A aquisição dos ventiladores de parede não se restringe apenas a uma necessidade pontual de reposição ou ampliação do estoque, mas representa um investimento estratégico na infraestrutura da DEFENSORIA PÚBLICA. Ao garantir a disponibilidade desses equipamentos, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e interrumpido, mesmo diante de eventualidades climáticas adversas ou falhas técnicas nos sistemas de climatização existentes.</p> <p>2.2 - Previsibilidade do material em estoque: visa-se a garantir a disponibilidade contínua de materiais em estoque, possibilitando um planejamento assertivo das intervenções e evitando a suspensão de ordens de serviço por falta de material.</p> <p>Além disso, a manutenção de um estoque adequado desses equipamentos proporciona uma maior previsibilidade no planejamento das atividades de manutenção predial, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e evitando a interrupção de serviços essenciais devido à falta de material. Essa previsibilidade contribui diretamente para a otimização dos processos internos da DEFENSORIA PÚBLICA, reduzindo custos operacionais e maximizando a eficiência dos serviços prestados.</p> <p>2.3 - Ao manter um estoque estratégico desses equipamentos, é possível minimizar a dependência de verbas de adiantamento, reduzindo a necessidade de realizar compras emergenciais sem a devida observância dos trâmites legais e do processo licitatório. Isso não apenas promove a transparência e legalidade nos processos de aquisição, mas também garante uma gestão financeira mais responsável e eficiente dos recursos públicos.</p> <p>3. Justificativas dos quantitativos solicitados</p> <p>A delimitação quantitativa do objeto a ser adquirido foi estimada com base em análises das demandas de manutenção predial previstas para o período, considerando tanto as ordens de serviço já existentes quanto a projeção de novas demandas para os próximos 12 meses. Essa estimativa leva em conta não apenas a quantidade de equipamentos necessários para atender às demandas atuais, mas também a previsão de utilização futura, visando garantir disponibilidade contínua e adequada dos materiais, de modo a suprir as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA em todas as suas unidades.</p>													
<p>4. Quantitativo da aquisição:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA ANUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Ventiladores de parede</td> <td>20 unidades</td> </tr> </tbody> </table>			ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA ANUAL	1	Ventiladores de parede	20 unidades					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA ANUAL											
1	Ventiladores de parede	20 unidades											
<p>5. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:</p> <p>Gestor: O gestor da presente contratação deverá ser um servidor indicado pela Diretoria de Material, Patrimônio e Transporte.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Fiscal 01</th> <th>Fiscal 02</th> <th>Fiscal 03</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome: Paula Mendonça Romariz Pinto Mat: 3095387-1</td> <td>Nome: Nathália Moreira Veviane Mat: 3094965-5</td> <td>Nome: José Renato Magalhães da Costa Mat: 3032925-4</td> </tr> </tbody> </table> <p>Substitutos em caso de férias, licenças, etc.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome: Breno Ricardo Catrinc Afonso de Carvalho Mat: 3095224-6</th> <th>Nome: Philipe Alves S. Chagas Mat: 976469-7</th> <th>Nome: Hugo Madeiros de Oliveira Mat: 3095231-1</th> </tr> </thead> </table> <p>Responsável pela formalização da demanda:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome: Fábio Gonçalves Pessanha Mat: 3090031-0</th> <th>Local e data: Rio de Janeiro, 04/06/2024</th> </tr> </thead> </table>			Fiscal 01	Fiscal 02	Fiscal 03	Nome: Paula Mendonça Romariz Pinto Mat: 3095387-1	Nome: Nathália Moreira Veviane Mat: 3094965-5	Nome: José Renato Magalhães da Costa Mat: 3032925-4	Nome: Breno Ricardo Catrinc Afonso de Carvalho Mat: 3095224-6	Nome: Philipe Alves S. Chagas Mat: 976469-7	Nome: Hugo Madeiros de Oliveira Mat: 3095231-1	Nome: Fábio Gonçalves Pessanha Mat: 3090031-0	Local e data: Rio de Janeiro, 04/06/2024
Fiscal 01	Fiscal 02	Fiscal 03											
Nome: Paula Mendonça Romariz Pinto Mat: 3095387-1	Nome: Nathália Moreira Veviane Mat: 3094965-5	Nome: José Renato Magalhães da Costa Mat: 3032925-4											
Nome: Breno Ricardo Catrinc Afonso de Carvalho Mat: 3095224-6	Nome: Philipe Alves S. Chagas Mat: 976469-7	Nome: Hugo Madeiros de Oliveira Mat: 3095231-1											
Nome: Fábio Gonçalves Pessanha Mat: 3090031-0	Local e data: Rio de Janeiro, 04/06/2024												

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Processo nº E-20/001.005281/2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, REQUISITOS DA NECESSIDADE E LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DE MERCADO

1.1 - Necessidade da Contratação

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando a busca da solução mais adequada, de modo a prover conforto térmico nas diversas sedes da Defensoria Pública localizadas em todo o Estado do Rio de Janeiro. Os materiais e equipamentos constantes deste ETP serão aplicados no atendimento a ordens de serviço demandadas rotineiramente pelos órgãos da DPRJ, localizados em prédios próprios, cedidos ou alugados.

A contratação das soluções contidas neste Estudo Técnico Preliminar, se mostraram necessárias após realização de análises internas desta Coordenadoria Técnica, onde foi verificado incremento no número de ordens de serviço cuja solicitação inicial versa sobre o tema de conforto térmico, sejam aquelas em que a temperatura ambiental está acima da considerada de conforto, sejam aquelas que versam sobre o reparo de equipamentos já existentes. No primeiro caso existe a necessidade de acréscimo de equipamentos, no segundo caso, após a análise técnica exarada pela equipe de manutenção, pode ser necessária a substituição dos aparelhos.

1.2 - Requisitos da Necessidade

A presente contratação visa atender às demandas de climatização dos imóveis, que servem como sede dos órgãos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DPRJ, em todo o Estado. Necessitamos buscar soluções de climatização onde a instalação de equipamentos de ar condicionado sejam inviáveis do ponto de vista técnico.

A instalação de equipamentos de Ar Condicionado é inviável ou desaconselhável nos seguintes casos:

- Locais abertos e sem possibilidade de fechamento;
- Locais onde não existe carga elétrica disponível para a instalação de equipamentos de ar condicionado;
- Locais onde existe a necessidade de substituição de ventiladores de parede e estes não possam ser substituídos por equipamentos de Ar Condicionado.

Cabe ressaltar, a DPRJ ocupa alguns espaços com as características citadas anteriormente, dessa forma, estudos internos apontaram que existe a necessidade de contratação de solução para climatização de ambientes, diversa daquela que utiliza ar condicionado para tal finalidade.

1.3 - Levantamento das Opções de Mercado

Com isso, vislumbramos que a demanda será melhor atendida através da abertura de ato de registro de preços visando a aquisição de ventiladores de parede do tipo tufo, uma vez que, esses equipamentos serão instalados em locais onde a instalação de equipamentos de ar condicionado split ou janela sejam inviáveis tecnicamente.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA DPRJ:

2.1 O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações da DEFENSORIA e do Plano Plurianual (PPA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os equipamentos constantes deste ETP deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega. O certificado de garantia deverá vir junto com o equipamento. A garantia compreende serviços técnicos e peças necessárias visando manter o equipamento em perfeito funcionamento, dentro das especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso.

3.3. Os equipamentos deverão possuir selo Procel categoria A, na opção de alta velocidade.

3.4. Os equipamentos deverão ser industrializados, novos entregues em suas embalagens originais lacradas adequadamente, fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em um dos endereços abaixo indicados, sendo certo que o local será informado em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho, que será enviada ao Fornecedor:

1- Rua Desidério de Oliveira S/Nº - Centro - Niterói - RJ;

2- Avenida Marechal Câmera, nº 314 - Terreiro - Centro - Rio de Janeiro/RJ

3.6. - Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitada, serão levados em conta: a conformidade com as especificações exigidas, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

3.6.1. Qualidade – matéria prima utilizada na fabricação;

3.6.2. Acabamento – esmero na fabricação;

3.6.3. Funcionalidade – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;

3.6.4. Desempenho – atendimento dos resultados esperados;

3.6.5. Durabilidade – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.

3.7. No caso de serem solicitadas informações adicionais para o produto ofertado, como ficha técnica ou folha de dados, as mesmas deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Na tabela abaixo encontram-se descritas as estimativas de quantidade de contratação e estimativa do valor da contratação.

nº	Material	Previsão de consumo*	Saldo em estoque	Aplicabilidade	Quant. máxima, Ata SRP	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado	Base	Código CATMAT
		1 ano							
1	Ventilador de parede 60 cm com controle de velocidade - bivolt	22	07	Material utilizado em locais onde não seja possível a instalação de condicionadores de ar, como locais abertos ou sedes onde a carga elétrica não suporte a instalação de equipamentos de ar condicionado. Propiciar conforto térmico aos usuários das diversas sedes da DPRJ.	40			Painel de preços	443423
Total estimado para contratação									

4.1.1. A delimitação quantitativa do objeto a ser adquirido foi estimada levando-se em conta o número de obras e reformas previstas para o biênio 2024/2025, além da necessidade de mantermos quantitativo em estoque para melhor planejamento nos atendimentos a ordens de serviços e outras situações emergenciais.

4.1.2. O valor estimado da contratação foi estipulado após consulta ao portal Painel de Preços, considerando a mediana dos valores contratados, para cada item, nos anos de 2022 e 2023.

4.1.3. Previsão de consumo estipulada após consulta ao sistema de ordens de serviço da DPRJ, no qual foi verificado o quantitativo consumido de cada item durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. O relatório desta consulta encontra-se disponível no Anexo I deste ETP.

4.2. Descrição da Solução como um todo

4.2.1. Os equipamentos constantes da tabela presente no item 4.1 deverão possuir garantia mínima de 1 ano e deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante. Caso o material/equipamento apresente problema técnico, o fornecedor será responsável pela troca do mesmo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação via e-mail eletrônico.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Por se tratar de dispensa de apenas um item não vislumbramos a possibilidade de parcelamento da contratação em lotes.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1 A presente contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Adequar a estrutura física dos imóveis às necessidades da instituição, atender aspectos funcionais, estéticos e de conforto dos usuários;
- b) Previsibilidade de um quantitativo adequado do material em estoque;
- c) Atendimento de obras e reformas previstas para o biênio 2024/2025, além de previsão de uso no atendimento de ordens de serviço demandadas pelos diversos órgãos da DPRJ em todo o Estado.
- d) Com o registro de preços o tempo necessário para aquisição de novos equipamentos será menor, trazendo agilidade na reposição do estoque, com vista a nos anteciparmos a um possível aumento de demanda.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 A presente contratação gerará apenas uma ata de registro de preços, o que poderá ser plenamente absorvido pela equipe de fiscalização local, sem a necessidade de novas contratações.

7.2 Existe na instituição o Programa de Educação Continuada que tem como objetivo promover a capacitação contínua dos servidores da instituição, inclusive promovendo capacitações periódicas sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

8.1 A presente contratação não necessita de outras correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 Preocupação com o uso racional de energia elétrica – Adoção de equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético, os equipamentos e serem licitados deverão possuir selo Procel de energia categoria A, na opção de maior velocidade, que geralmente é aquela que consome mais energia elétrica.

10. ADESÕES

10.1 Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços, devido a baixa capacidade gerencial do órgão gerenciador, por limitação de pessoal, considerando o previsto no decreto federal no Inc. I do Art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA E EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

12.1 - No presente caso, o objeto se refere à aquisição de ventiladores de parede. Desta forma, tendo em vista que as Cooperativas, por sua natureza, se constituem para prestação de serviços com mão de obra própria, se mostra incompatível sua participação nesta contratação.

12.2 - Para a presente contratação, não vislumbramos a possibilidade de participação de consórcio, devido ao objeto ser apresentar baixa complexidade e vulto, não restringindo, portanto, a universo de possíveis participantes.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas fornecedores destes itens existentes no mercado.

ANEXO I - CONSUMO DE VENTILADORES NO ANO DE 2023

dataHora	numeroForma: local	grupoDescrição	material	quantidade	unidadeDes	execucao	dataHora
21/03/2023 473.1/23	NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE ITABORAÍ	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	24/03/2023	
14/04/2023 1.656.0/23	ÁREA EXTERNA - RECEPÇÃO VARA/NÚCLEO DE CÍVEL	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	25/04/2023	
18/04/2023 1.465.6/23	MÉIER - COPA DA RECEPÇÃO	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	19/04/2023	
25/04/2023 1.901.1/22	DP ÚNICA DE CANTAGALO	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	28/04/2023	
10/05/2023 1.543.1/23	ENGENHARIA MENEZES CORTES	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	17/05/2023	
12/06/2023 2.636.0/23	DP - 1.º DP DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA DE GÊNERO	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	16/06/2023	
06/07/2023 2.978.5/23	NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE VILA ISABEL	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	10/07/2023	
11/07/2023 2.978.5/23	NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE VILA ISABEL	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	11/07/2023	
18/08/2023 3.759.1/23	ENGENHARIA MENEZES CORTES	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	22/08/2023	
31/08/2023 3.948.9/23	MÉIER - MEDIAÇÃO	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	04/09/2023	
31/08/2023 4.048.7/23	SUBCOORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MÉIER	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES BIVOLT 200W 60cm	1	Unidade	04/09/2023	
14/11/2023 5.240.0/23	1.º DP DE VASSOURAS	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	2	Unidade	17/11/2023	
14/11/2023 5.316.3/23	DP JUNTO À 3.ª VARA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	2	Unidade	27/11/2023	
14/11/2023 5.354.6/23	NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE QUEIMADOS	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	3	Unidade	27/11/2023	
05/12/2023 5.431.3/23	NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA DE NITERÓI	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	1	Unidade	11/12/2023	
07/12/2023 5.878.5/23	DP JUNTO À 6.ª VARA CÍVEL DE DUQUE DE CAXIAS	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	1	Unidade	15/12/2023	
07/12/2023 5.880.7/23	ENGENHARIA MENEZES CORTES	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	1	Unidade	11/12/2023	
20/12/2023 6.016.0/23	SALA DOS TÉCNICOS	REFRIGERAÇÃO	VENTILADOR DE PAREDE	1	Unidade	02/01/2024	
Total				22	unidades		

ANEXO III

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

Processo nº E-20/001.005281/2023

MAPA DE RISCOS	
A presente Análise de Risco permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos de forma a garantir o sucesso da contratação. O objeto da presente contratação é a aquisição de ventiladores de parede, a serem utilizadas nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em todo o estado.	

FASE ANALISADA	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Fase de execução e gestão do Ata de Registro de Preços

RISCO 01					
Impugnação ao ato convocatório em razão de o princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Retardamento da contratação				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Dispõe, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica.			Demandante/CPPM/CL	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis			Demandante/NUDISP.	

RISCO 02					
Dispensa deserta ou fracassada devido ao baixo preço de referência ou devido à pouca atratividade de fornecedores para o objeto.					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa		X	Alta
Id	Dano				
1.	Retardamento da contratação, o que poderá impactar negativamente no cumprimento dos cronogramas de entrega de obras já pactuados com os diversos setores da DPRJ. Atraso na execução de ordens de serviços de manutenção preventiva e corretiva.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Realização de pesquisa com órgãos públicos e fornecedores do ramo, objeto da contratação, com utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos e baixos.			NUPEMC	
2.	Agrupamento de itens em lote e aumento dos quantitativos mínimo/mediato para a contratação, visando o aumento da atratividade.			Demandante/NUPE	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso de Dispensa. Utilização de tabelas de preços referenciais como EMOP, SINAP, visando imprimir celeridade na atualização dos preços de referência.			NUPEMC/NUDISP.	
2.	Realizar a verificação da atratividade dos lotes e aumentar o quantitativo imediato para a contratação.			Demandante/NUPE	

RISCO 03						
Fornecedor não tem a qualificação técnica.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar conferência de todos os documentos referentes à qualificação técnica das empresas participantes			Demandante/NUDISP.		
2.	Exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência e ou Aviso de Dispensa. O Atestado deverá comprovar que a participante já forneceu o objeto solicitado para pessoa jurídica de direito público e privado.			Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Desclassificação do fornecedor que não atende às exigências de qualificação técnica.			NUDISP.		

RISCO 04						
Erro na confecção do Aviso de Dispensa em quaisquer de suas cláusulas						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento do procedimento de dispensa eletrônica.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar levantamento da minuta do Aviso de Dispensa e conferir as informações. Submeter a minuta a Assessoria Jurídica e a Secretaria de Engenharia, antes da sua publicação.			NUDISP		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
2.	Refazer o Aviso de Dispensa e realizar a sua republicação.			NUDISP		

RISCO 05						
Fornecedor cometer infração administrativa (quando convocado não celebrar a ata de registro de preços no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento da contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Dar ciência aos fornecedores participantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.			NUDISP/NUCONT		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.			NUDISP		
2.	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.			NUDISP		

FASE ANALISADA						
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
X	Fase de execução e gestão da Ata de Registro de Preços					

RISCO 01						
Fornecedor descumprir as condições impostas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa ou Ata de Registro de Preços						
Probabilidade:		Baixa		X	Média	Alta
Impacto:	X	Baixa			Média	Alta
Id	Dano					
1.	Dificuldades na realização de processos internos de recebimento do item e de pagamento da nota fiscal.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, no momento da sua assinatura, cientificando o fornecedor acerca das sanções e multas previstas no Aviso de Dispensa.					
Id	Ação de Contingência					
1.	Cientificar o fornecedor, por e-mail acerca do descumprimento, indicando a Cláusula do Termo de Referência, edital ou Ata que está sendo descumprida.					
2.	Abertura de processo de sanção decorrente de contratação contra a contratada em que seja assegurada o contraditório e ampla defesa.					

RISCO 02						
Atraso na entrega dos itens constantes da Ata de Registro de Preços.						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Possibilidade de atraso no cumprimento dos cronogramas de entrega de obras já pactuados com os diversos setores da DPRJ. Possibilidade de atraso na execução de ordens de serviços de manutenção preventiva e corretiva.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Definir prazos máximos de entrega dos itens, conforme complexidade dos mesmos.			Demandante/NUPE		
2.	Cientificar a empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços sobre os prazos máximos para entrega dos itens.			NUCONT		

3.	Monitorar a entrega dos itens do momento em que a Nota de Empenho é encaminhada a empresa até o recebimento definitivo dos materiais.	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar o fornecedor, por e-mail, acerca do atraso na entrega dos itens, verificar, junto ao fornecedor a data provável para a entrega do item, verificar o impacto que o atraso causará no cumprimento dos cronogramas de obras, reformas e atendimento às ordens de serviço.	Equipe de Fiscalização
2.	Caso o atraso cause impacto financeiro e no cumprimento dos cronogramas já pactuados será necessária a instauração de Processo de Sanção Decorrente de Contratação, formalizado por despacho para o Gestor da Ata, assegurado ao fornecedor contraditório e a ampla defesa.	Equipe de Fiscalização Gestor da Ata

RISCO 03						
Não entrega dos itens constantes da Ata de Registro de Preços.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Dificuldade no cumprimento dos cronogramas de entrega de obras já pactuados com os diversos setores da DPRJ. Atraso na execução de ordens de serviços de manutenção preventiva e corretiva.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Cientificar a empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços sobre as penalidades relativas ao descumprimento das cláusulas do Termo de Referência/Aviso de Dispensa.			NUCONT		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Notificar o fornecedor acerca do descumprimento da Ata, verificar se o fornecedor realizará a entrega dos itens			Equipe de Fiscalização		
2.	Processo de Sanção Decorrente de Contratação, formalizado por despacho para o Gestor da Ata, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.			Equipe de Fiscalização Gestor da Ata		
3.	Convocação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.			NUDISP		

Integrantes da equipe de planejamento da contratação	
Nome	ID
FÁBIO GONÇALVES PESSANHA	3010376-2
JOSÉ RENATO MAGALHÃES DA COSTA	5008181-0
VINÍCIUS BERNARDO ROSA	5033312-7

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

SUMÁRIO

- OBJETO
- JUSTIFICATIVA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ORGÃO GESTOR E FISCAL DA ATA
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE CONTRATAÇÃO E PREÇO ESTIMADO
- PROPOSTA
- RECEBIMENTO
- PRAZO DE FORNECIMENTO
- LOCAL DE ENTREGA
- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
- INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo nº E-20/001.005281/2023

1. DO OBJETO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando garantir o pleno funcionamento de suas dependências das sedes e órgãos de atuação inicia o processo para aquisição de Ventiladores de Parede tipo tufão, para atendimento de manutenção preventiva, corretiva e ordens de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a instauração do processo de dispensa de licitação para aquisição de ventiladores de parede em razão da constante necessidade de atender às demandas de adequação e reforma dos imóveis, que servem como sede dos órgãos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DPRJ, em todo o Estado, tratando-se de equipamento comumente utilizado em manutenção preventiva e corretiva, em locais onde exista a inviabilidade de instalação de equipamentos de ar condicionado, visando garantir conforto ambiental aos usuários da DPRJ nesses locais.

2.2. A atuação da engenharia, que se vale do material especificado no presente termo de referência, engloba a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e atendimentos a ordens de serviço demandadas pelos diversos órgãos da DPRJ em todo o estado do Rio de Janeiro, o que exige a existência do objeto do presente em estoque para possibilitar a realização do interesse público imediato que é o de garantir estrutura aos imóveis e, consequentemente, assegurar às condições para a prestação do serviço público indicativo da atividade fim, qual seja, a assistência jurídica aos hipossuficientes e vulneráveis.

2.3. A delimitação quantitativa do objeto foi realizada através de consulta ao nosso sistema de ordem de serviço. Cabe ressaltar que, nesta quantificação, levamos em conta não só a necessidade imediata de uso dos equipamentos, como também a necessidade de reposição de estoque dos equipamentos utilizados em atendimento a ordens de serviços demandadas durante o ano de 2023, garantindo assim a manutenção do estoque adequado destes equipamentos o que permite maior assertividade e segurança no planejamento das nossas atuações.

2.4. O quantitativo é estimado a partir do consumo pretérito, projetado para 12 meses, diante da dificuldade de quantificação exata e exauriente do consumo do material objeto do presente, para o ano de 2022.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A contratação se dará por meio de procedimento de dispensa de licitação em função do valor, atendendo ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2 - A adesão ao sistema de Registro de Preços cumpre os princípios que proporcionam vantagem, economia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a DPRJ obtém o objeto requerido com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e o orçado no mercado.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3.1 - Caso o prazo da ata seja prorrogado, o quantitativo será renovado, zerando o saldo remanescente.

3.3.2 - Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

3.4 - Durante a vigência da Ata a ser firmada em decorrência desta dispensa, a DPRJ se compromete a adquirir, pelo menos, as quantidades indicadas como mínimas no item 5.1 deste Termo de Referência.

3.5 - Na forma do art. 75, inc. II, combinado com o art. 6º, inc. XLV da Lei Federal Nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de dispensa de licitação para registro de preços. O critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por item, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

3.6 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

4. ORGÃO GESTOR E FISCAL DA ATA:

4.1. A Gestão da Ata caberá a um servidor designado pela Coordenação de Material da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. A Fiscalização da Ata, para cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública de fiscalização, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá a 03 (três) servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia (DIE), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE CONTRATAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 - As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas se encontram em planilha abaixo:

Item	Código CATMAT	Descrição do item	Quantidade Mínima (imediata)	Quantidade Contratada	Unidade de medida
1	443423	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, DIAMETRO HELICE: 60 CM, POTENCIA: 200 W, TENSÃO: BIVOLT, NUMERO VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, MATERIAL CARCACA: METAL, NUMERO MÍNIMO DE PAS: 3, FORMA FORNECIMENTO: Complemento do item: Classe de Isolação B, acabamento com pintura eletrostática na cor preta, Modo de funcionamento: fixo e oscilante com ajuste de inclinação, motor com proteção térmica permitindo o seu desligamento caso a temperatura de serviço ultrapasse o limite desejável. Bobina do estator 100% cobre e eixo do rotor com rolamentos esféricos. Classificação energética A (velocidade alta).	20	40	UNI

5.2 - Os equipamentos constantes da tabela presente no item 5.1 deverão possuir garantia mínima de 1 ano e deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante. Caso o material/equipamento apresente problema técnico, o fornecedor será responsável pela troca do mesmo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação via e-mail eletrônico.

5.3 – O quantitativo mínimo/imediato será pedido logo após a homologação da dispensa eletrônica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.4 – O quantitativo mínimo foi estimado levando em consideração as necessidades de atender as manutenções preventivas e corretivas nos imóveis da DPRJ.

5.5 – A presente contratação será por item, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global pelo item. Como critério de aceitabilidade da proposta, será adotado o do preço máximo estimado para o item.

5.6 – O Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

5.7 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total durante o prazo de vigência da Ata.

5.8 – Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema CATMAT, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

6. PROPOSTA:

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 5.1 e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

6.2. Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitada, serão levados em conta: a conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 5.1, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

6.2.1. *Qualidade* – matéria prima utilizada na fabricação;

6.2.2. *Acabamento* – esmero na fabricação;

6.2.3. *Funcionalidade* – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;

6.2.4. *Desempenho* – atendimento dos resultados esperados;

6.2.5. *Durabilidade* – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.

6.3. No caso de serem solicitadas informações adicionais para o produto ofertado, como ficha técnica ou folha de dados, as mesmas deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A aprovação será condição para adjudicação do objeto ao fornecedor provisoriamente classificado.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1 – O recebimento provisório acontecerá com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas nas cláusulas 5 e 6;

7.2 – O recebimento definitivo será realizado por servidor técnico da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, em até 10 (dez) dias do provisório, mediante atesto da efetiva entrega da Nota Fiscal eletrônica apresentada.

7.3 – O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

7.4 – Após o recebimento provisório, caso seja constatado que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora das especificações ou incompletos, o Fornecedor será notificado por escrito, através do Termo de Recusa. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

7.5 – O Fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação encaminhada pela DPRJ, para correções de irregularidades constatadas.

7.6 – O Fornecedor fica obrigado a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

8.1 – O Fornecedor deverá fazer a entrega dos bens de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao envio da correspondência eletrônica com a requisição da DPRJ.

8.2 – O Fornecedor deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e cotem@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 2332-6302 ou 3950-9052.

9. DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues em um dos endereços abaixo indicados, sendo certo que o local será informado em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho, que será enviada ao Fornecedor:

1. Rua Desidério de Oliveira S/Nº - Centro – Niterói – RJ;

2. Avenida Marechal Câmara, n.º 314 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 – DA DPRJ:

10.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos nos instrumentos do certame.

10.1.2. Disponibilizar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto da ata;

10.1.3. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto da ata;

10.1.4. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto da ata nas formas definidas.

10.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado.

10.2 – DO FORNECEDOR:

10.2.1. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste Termo de Referência;

10.2.2. Fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste Termo de referência;

10.2.3. Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;

10.2.4. Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e cotem@defensoria.rj.def.br e pelos telefones e pelos telefones (21) 2332-6302 ou 3950-9052;

10.2.5. Apresentar a Nota Fiscal com o número do CNPJ indicado na proposta oficial;

10.2.6. Indicar junto a DPRJ funcionário responsável pelo atendimento das questões relacionadas ao presente;

10.2.7. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

10.2.8. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a DPRJ, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.2.9. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta do fornecedor os custos correspondentes;

10.2.10. Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPRJ ou seu representante legal;

10.2.11. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela DPRJ;

10.2.12. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

10.2.13. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelos instrumentos do certame;

10.2.14. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;

10.2.15. Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;

10.2.16. Manter, durante toda a duração desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na dispensa;

10.2.17. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;

10.2.18. Comunicar ao Fiscal da Ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

10.2.19. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ ou terceiros.

10.2.20. Apresentar resposta a qualquer comunicação da DPRJ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.

10.2.21. Efetuar, às suas expensas, a substituição do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito, constatado pela DPRJ após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, conforme item 9.1, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPERJ nº 1.202, de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

12.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,30% (meio por trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPERJ N° 1.202 de 18 de Janeiro de 2023.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Tabela 1 -Percentuais

Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	até 5% do valor total da Nota de Empenho
2	até 10% do valor total da Nota de Empenho
3	até 15% do valor total da Nota de Empenho

4	até 20% do valor total da Nota de Empenho
5	até 25% do valor total da Nota de Empenho
6	até 30% do valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Tabela 2 – Do Recebimento Físico / Execução da Entrega

Item	Descrição do Fato	Grau	Incidência
1	Permitir situação que possibilite causar ou que efetivamente cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, à Contratante, e seus prepostos.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Retirar das dependências da DPRJ quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	Por ocorrência
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	Por ocorrência, salvo se autorizado pela DPRJ
6	Realizar a entrega parcial dos produtos requisitados na solicitação de compra e/ou Nota Fiscal apresentada, salvo se autorizado pela DPRJ	3	Por ocorrência
7	Funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga e montagens.	2	Por ocorrência

Tabela 3 - Atrasos

Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega, salvo se autorizado pela DPRJ.	Até 05 dias	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 6 a 10 dias	2	
3		De 11 a 15 dias	3	
4		De 16 a 20 dias	4	
5		De 21 a 25 dias	5	
6		Acima de 25 dias	6	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indique nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

14.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Certidão de Dívida Ativa Estadual (PGE);
8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
11. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

2. Da análise dos catálogos dos materiais:

- 2.1. Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a participante deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo em português com o material ofertado;
- 2.2. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no corpo deste Aviso de Dispensa;
- 2.3. O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar os catálogos solicitados;
- 2.4. Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico da Defensoria Pública para verificação da conformidade com este Anexo e atendimento às especificações e quantidades dos materiais, dentro do prazo determinado no item anterior;
- 2.5. O catálogo aprovado passará a ser de propriedade desta Defensoria Pública;
- 2.6. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;
- 2.7. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à participante vencedora.
- 2.8. Os ônus de enviar os catálogos é exclusivo da participante, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiguram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela participante.
- 2.9. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela participante para efetuar a entrega.

3. Da Qualificação técnica:

Conforme item 14 do Termo de Referência e 6.10 do Aviso de Dispensa.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /24

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TIPO TUFÃO, QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretaria de Engenharia, Dra. LUCINE TORRES PEREIRA, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº , daí por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por , cédula de identidade nº , domiciliada na Rua Cidade , lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001.005281/2023 que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPRJ nº 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Aviso de Dispensa, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TIPO TUFÃO, conforme as especificações contidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo IV - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da DPRJ de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo IV do Aviso de Dispensa) que será necessariamente adquirida.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação/contratação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da DPRJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no item 9 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela DPRJ: Conforme Termo de Referência – Anexo IV do Aviso de Dispensa.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea "a", do caput desta cláusula, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, as quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV do Aviso de Dispensa serão adquiridas.

Parágrafo Terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

Parágrafo único: O Fornecedor deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e cotem@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 2332-6302 ou 3950-9052.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da dispensa, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta dispensa, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo primeiro: o prazo do caput poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo da ata seja prorrogado, o quantitativo será renovado, zerando o saldo remanescente.

Parágrafo Terceiro: Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo **FORNECEDOR** os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0515.1837

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SICAF, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: O objeto da ata será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;
- e) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da ata, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Secretaria de Engenharia, Dra. **LUCINE TORRES PEREIRA**, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista, e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **DPRJ** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pelo **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

Parágrafo Terceiro: No caso de haver outras razões para a não utilização da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, deverá ser realizado requerimento fundamentado pelo **FORNECEDOR**, que será ou não acatado pela **DPRJ** por seus próprios critérios.

Parágrafo Quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Aviso de Dispensa serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Nono: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Décimo: A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Aviso de Dispensa e na ata, se houver;

e) Além das previstas no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa; Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;

d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;

g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.

h) Além das previstas no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo IV do Aviso de Dispensa.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na dispensa, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos da participante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Aviso de Dispensa.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do *caput* será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ nº 1202/2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Dispensa.

Parágrafo Décimo: Será também observado o disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na dispensa, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / DPRJ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TIPO TUFÃO

FORNECEDOR:

ITEM:

ITEM	CATMAT	BEM / MATERIAL /PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA /MÓDELO	MARCA / MÓDELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE TIPO TUFÃO

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

Lote/Item:

Fornecedor	Item



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE TORRES PEREIRA, Defensora Pública**, em 04/09/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563280** e o código CRC **160890C8**.